



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 76/2014 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Nº. 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e parte do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
2. O Decreto Nº. 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei Nº. 9.434/1997, acima;
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.315, de 30 de novembro de 2000, que define o fluxo de informações, tipificação e cadastro de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
4. A Portaria GM/MS Nº. 2.381, de 29 de setembro de 2004, que cria a rede nacional de bancos de sangue de cordão umbilical e placentário (rede BRASILCORD);
5. A Portaria GM/MS Nº. 2.480, de 17 de novembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas, e dá outras providências;
6. A Portaria GM/MS Nº. 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
7. Resolução RDC Nº. 61, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências;
8. A Portaria GM/MS Nº. 844, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no REDOME;
9. A Portaria GM/MS Nº. 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos de manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
10. A Portaria GM/MS Nº. 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
11. O Ofício Nº. 96/2014, de 24 de março de 2014, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, que solicita junto a essa Comissão a aprovação de manutenção do convênio firmado entre o Estado do Ceará e o Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda, para realização de exames de histocompatibilidade de novos doadores e realização dos exames para doadores de Medula Óssea;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar a manutenção do convênio firmado entre o Estado do Ceará e o Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda - HLAGYN, localizado no município de Aparecida de Goiás, CNES 3781453 e CNPJ Nº. 07478804000140.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de abril de 2014.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS